



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.073, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a promover obras de reforço estrutural no prédio do antigo Clube Recreativo de Muzambinho/MG, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

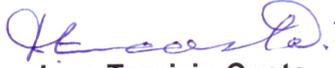
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de reforço estrutural com a execução de cinta em concreto armado no topo das paredes para amarração das mesmas no Prédio do antigo Clube Recreativo em Muzambinho/MG, localizado na Rua Professor Salatiel de Almeida, nº 11/13, Centro - Matrícula 2.417.

Art. 2º A autorização para execução de obras de reforço estrutural no imóvel citado no artigo 1º será dada em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta, anexo a esta lei, oriundo do Inquérito Civil nº 0441.21.00045-7.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 21 de setembro de 2021


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete







**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justificativa

Nobres Edis,

O presente projeto de lei se dá por força do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta - oriundo do Inquérito Civil nº 0441.21.00045-7, assinado em 23 de junho de 2021.

Desde o ano de 2020 o prédio apresenta inconstâncias estruturais, sendo que parte de suas paredes chegaram a desabar em determinado momento, causando grande insegurança aos pedestres e moradores confrontantes, inclusive a esta Casa Legislativa que chegou a ser interditada.

Sabendo do grande perigo que o prédio representa à população, o referido TAC foi assinado para que o prédio não ofereça mais nenhum risco, e as atividades aos arredores pudessem voltar à normalidade.

Como será observado, consta na Cláusula Terceira do TAC que o Município de Muzambinho se comprometeu a promover medidas necessárias para estabilização/amarração das paredes remanescentes do piso superior que sofreu o desabamento do telhado.

A obra será promovida com recursos previstos para uso da Defesa Civil, uma vez que o local apresenta situação de risco à população.

Sendo assim, para que as obras possam começar o mais rápido possível, solicito que Vossas Excelências sejam favoráveis a esta proposição.

Paulo Sergio Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E ACORDO

Inquérito Civil nº 0441.21.00045-7

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelo Promotor de Justiça que subscreve este instrumento, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado os sucessores de Euclides Carli: CLAUDETE HELENA CARLI, MARIA HELENA CARLI, HONÓRIO CARLI e ELZA MARIA DOS SANTOS CARLI e os sucessores de Vicente Paver Cerávolo: NEUZA MARIA CERÁVOLO PIZA, AYRTON FRANCISCO CERÁVOLO, NÉLIO ANTONIO CERÁVOLO E ITALO HONÓRIO CERÁVOLO (falecido) representado pela viúva CÉLIA REGINA CALCAGNO CERÁVOLO e sua filha MELISSA CALCAGNO CERÁVOLO, todos devidamente representado pelo procurador Dr. Elizandro Magalhães, Advogado, OAB/MG 113787, bem como **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.668.624.0001/47, com sede na Praça Pedro de Alcantara Magalhães, nº 253, centro, em Muzambinho/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, **RESOLVEM** celebrar este acordo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Este acordo tem por objeto a adoção de providências necessárias para assegurar o afastamento do risco de desabamentos e retorno da ordem urbanística na área do edifício localizado na Rua Professor Salathiel de Almeida nºs 11/13 – Matrícula 2.417, em Muzambinho/MG.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COPROPRIETÁRIOS

Os COMPROMISSÁRIOS acima nominados, sucessores de Euclides Carli: CLAUDETE HELENA CARLI, MARIA HELENA CARLI, HONÓRIO CARLI e ELZA MARIA DOS SANTOS CARLI e os sucessores de Vicente Paver Cerávolo: NEUZA MARIA CERÁVOLO PIZA, AYRTON FRANCISCO CERÁVOLO, NÉLIO ANTONIO CERÁVOLO E ITALO HONÓRIO CERÁVOLO (falecido) representado pela viúva CÉLIA REGINA CALCAGNO CERÁVOLO e sua filha MELISSA CALCAGNO CERÁVOLO assumem a obrigação de promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia seguinte a assinatura deste, serviços providos de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para retirada integral dos entulhos remanescentes dos desabamentos ocorridos no edifício localizado na Rua Professor Salathiel de Almeida n°s 11/13 – Matrícula 2.417, Muzambinho/MG, nos dias 03 de maio e 02 de junho de 2021, que atingiram inclusive o edifício vizinho da Câmara de Vereadores de Muzambinho.

Concluídos os serviços, os referidos COMPROMISSÁRIOS obrigam-se a comunicar a conclusão ao Município de Muzambinho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

Uma vez comunicado da conclusão dos serviços mencionados na cláusula segunda, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO compromete-se a promover as medidas necessárias para estabilização/amarração das paredes remanescentes do piso superior que sofreu o desabamento do telhado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º – O custo dos serviços mencionados no *caput* será apresentado pelo MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO ao Ministério Público, no prazo de 05 dias após a conclusão. A avaliação dos custos, a ser subscrita por Profissional sob



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade e a penas da lei, terá por base a Planilha de Preço SETOP ou outra fonte que demonstre a compatibilidade com o valor de mercado.

§ 2º - Os valores despendidos pelo MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO deverão ser cobrados dos proprietários do imóvel beneficiado no prazo de 30 dias após a conclusão dos serviços, comprovando-se o ato ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Concluídos os serviços das cláusulas segunda e terceira, os respectivos compromissários deverão prestar informações ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

Após a conclusão dos serviços da cláusula terceira, MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, por intermédio da Defesa Civil, compromete-se a analisar a adequação do levantamento da interdição da área, com aval do Corpo de Bombeiros Militar, prestando informações ao Ministério Público em 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA

O COMPROMITENTE poderá fiscalizar a execução do presente acordo diretamente ou por intermédio de instituição/preposto indicado.

Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e amplos.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços mais contidos e angulosos.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços longos e curvos, estendendo-se para a direita.



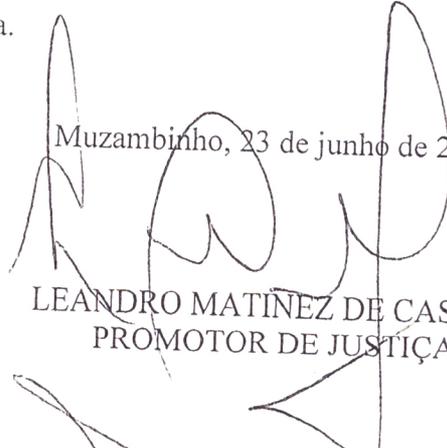
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

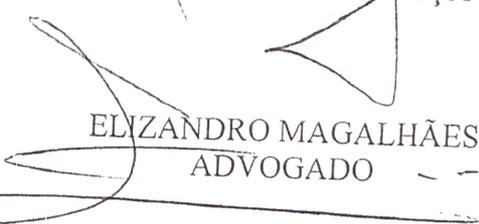
CLÁUSULA SEXTA

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, e 784, XII, do Código de Processo Civil”.

E por estarem de acordo, firmam o presente, impresso em duas vias de igual teor e forma.

Muzambinho, 23 de junho de 2021.


LEANDRO MATÍNEZ DE CASTRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA


ELIZANDRO MAGALHÃES
ADVOGADO


PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/0294/2021

22 de setembro de 2021.

**Exmº Sr. Gilmar Martins Labanca,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a promover obras de reforço estrutural no prédio do antigo Clube Recreativo de Muzambinho/MG, e dá outras providências.”

Atenciosamente,

~~Paulo Sérgio Magalhães~~
~~Prefeito~~

